

02

ATA No. 02 DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COPPE/UFRJ, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2001.

Presentes

Membros da Diretoria

Eugenius Kaszkurewicz, Segen Farid Estefen.

Representantes do Corpo Docente

Ney Roitman, Amaranto Lopes Pereira, Nelson Maculan Filho.

Representantes dos Programas

José Carlos Pinto, Marcelo de Almeida Neves, João Carlos Machado, Liu Hsu, Edison Prates de Lima.

Representantes dos Funcionários Técnicos e Administrativos

Márcio Miranda, Júlio d'Assunção, Paulo Roberto Menezes, Fernando Pedro Lopes

Representantes dos Alunos

Ausências Justificadas

Angela Uller, Marilita Braga.

I. Aplicação da Emenda Constitucional No. 19 Alterando o Prazo de Estágio Probatório dos Servidores Públicos.

Relator: prof. Geraldo Lippell

Devido às mudanças recentes que regulam o tempo para cumprimento de Estágio Probatório, a CAD (Comissão de Avaliação Docente da COPPE) estabeleceu uma nova tabela de pontuação a ser adotada na avaliação dos docentes admitidos em concurso público após 01/07/95.

A proposta encontra-se anexa a essa Ata.

Uma vez que esse Conselho aprove a nova tabela, permitirá que a CAD trabalhe/incorpore as novas regras a sua regulamentação.

Após alguns esclarecimentos, o prof. Ney colocou em votação a proposta apresentada pela CAD.

Proposta aprovada por unanimidade.

Prof. Geraldo observou que os Coordenadores devem ter maior zelo com a avaliação do corpo docente.

Nada mais havendo a tratar, o prof. Ney Roitman deu por encerrada a sessão às 11:00 hs.

Presidente: Prof. Ney Roitman

Secretária: Denise Schwartz Cupolillo

Ata aprovada em 03/04/2001.



Prof. Ney Roitman
Presidente
Conselho Deliberativo
COPPE / UFRJ



**AValiação DO PERÍODO PROBATÓRIO DE DOCENTES LOTADOS NA
COPPE/UFRJ**

1. De acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Universitário da UFRJ em 14/12/95 e publicadas no Boletim 003 de 18/01/96, cabe às diferentes unidades da UFRJ estabelecerem a pontuação a ser adotada na avaliação do período probatório dos docentes admitidos em concurso público após 01/07/95.
2. No caso da COPPE, os pesos para os diferentes itens a serem considerados na avaliação são:

a) Qualificação Acadêmico Profissional	Peso 10
b) Concursos e distinções	Peso 05
c) Apoio (Atividades administrativas)	Peso 10
d) Ensino de graduação e pós-graduação	Peso 35
e) Pesquisa	Peso 35
f) Extensão	<u>Peso 05</u>
Total	100
3. Uma vez que a COPPE já dispõe de um sistema de avaliação, implementado através da Comissão de Avaliação de Docentes (CAD), serão utilizados na avaliação do período probatório, os mesmos critérios de pontuação empregados pela CAD para cada um dos itens discriminados no parágrafo 2 deste documento.
4. A Emenda Constitucional nº19 de 05 de junho de 1998 alterou o prazo do estágio probatório dos funcionários públicos. Em decorrência, a Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFRJ informou, através de Memorando Circular nº 5 de 24/10/2000, que *"o prazo para efetiva estabilidade do professor foi ampliado de doze meses. Assim, o prazo de entrega do relatório de estágio probatório também será ampliado de 12 (doze) meses"*. A circular frisa que *"o prazo para a entrega do relatório de estágio passa a ser de 30 (trinta) meses a partir da data do termo de posse do docente"* e que *"o professor poderá pedir a sua progressão horizontal 24 (vinte e quatro) meses após a data da posse"*.
5. Em função das alterações mencionadas no parágrafo 4, a avaliação do docente em período probatório se fará com base no relatório individual de atividades, que deverá contemplar os itens **a) a f)** do parágrafo 2, cobrindo um período de 30 (trinta) meses, a partir da data da posse. A esse relatório deverão ser anexadas avaliações do corpo docente sobre o desempenho do professor.



6. A avaliação será feita por uma banca (Comissão de Avaliação de Estágio Probatório) formada por três Professores Titulares ou Adjuntos nível 4, composta da seguinte maneira:
- Um membro externo à COPPE, docente da UFRJ, ou externo à UFRJ quando especialista na área de atuação do docente a ser avaliado;
 - Um membro da CAD;
 - Um membro do Programa da COPPE ao qual o docente está vinculado.
7. Caberá ao Programa da COPPE, ao qual o docente está vinculado, sugerir os membros externo e interno, que farão parte da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório. A composição definitiva da Comissão será definida pela CAD, devendo, no entanto, ser homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE até 30 meses após a posse do docente.
8. A transposição dos pontos resultantes da avaliação feita pela CAD, para aferição do desempenho do docente, consoante os itens do parágrafo 2, será feita de acordo com a seguinte tabela:

Item	Pontuação CAD correspondente a 100% (saturação do item em questão)	
	Adjunto	Titular
a) Qualificação Acadêmico Profissional	20,00	20,00
b) Apoio (atividades administrativas)	0,40	0,80
c) Concursos e Distinções	(*)	(*)
d) Ensino e Teses	3,75	5,00
e) Pesquisa (total)	3,50	6,50
f) Extensão	(*)	(*)

(*) a critério da banca

9. Conforme estabelecido pelo artigo 11 da Resolução 08/95 do Conselho Universitário da UFRJ, o docente será aprovado no estágio probatório se a soma das pontuações ponderadas de todos os itens for igual ou superior a 7.000 (sete mil).



Comissão de Avaliação de Docentes

ANEXO

Exemplo de cálculo para a avaliação de um Professor Adjunto (hipotético)

Item	Pontuação atribuída pela CAD	Pontuação atribuída pela banca	Percentual (saturação)	Peso	Pontuação
Qualificação acadêmica-prof.	20,00	20,00	100	10	1.000
Concursos e distinções	-	-	20*	5	100
Apoio	0,30	0,30	75	10	750
Ensino e teses	4,90	4,90	100	35	3.500
Pesquisa	2,80	2,80	80	35	2.800
Extensão	-	-	10*	5	50
				Total	8.200

- pontuação percentual atribuída pela banca

OBS: Aprovado em Reunião do Conselho Deliberativo de 06/03/2001.